LEI Nº 155 DE 18 DE MAIO DE 1988.

Autoriza firmar Termo de Adesão entre a Prefeitura Municipal Governo do Estado do Paraná através da Secretaria da Fazenda e Ministério da Fazenda, através da Secretaria de Economia e Finanças.

FAÇO SABER, QUE **A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANA,** DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Convênio de Incentivo ao aperfeiçoamento Técnico-Administrativo das Municipalidades em Micro Computadores. (Ciata-Micro), celebrada entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria da Fazenda e o Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Economia e Finanças, conforme Termo anexo que fica fazendo parte integrante de presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CORBÉLIA

Aos 18 dias do mês de maio de 1988.

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/284/ta